



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2014
CONVITE Nº 007/2014

1 – PREÂMBULO

1.1 – Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

1.2 – O Município de Herval d'Oeste (SC), torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Convite, do tipo *menor preço unitário*, sob o regime de realização de serviços parcelado, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e as condições deste edital, a realizar-se na sala do Departamento de Compras e Licitações, no centro administrativo municipal, sito a Rua Nereu Ramos, 389, centro, Herval d'Oeste (SC).

1.3 - O envelope da documentação relativa a habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta deverão ser entregue até às 14:00 horas do dia 18 de novembro de 2014, no local e endereço acima descrito e serão abertos às 14:15 horas do mesmo dia, no mesmo local conforme consta no item 1.4.

2 - DO OBJETO

2.1 Esta licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de informática envolvendo microcomputadores e periféricos, para atendimento da Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Item	Descrição do Serviço	Preço Máximo Unitário
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, ENVOLVENDO MICROCOMPUTADORES E PERIFÉRICOS, PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: ATUALIZAÇÃO DE ANTIVIRUS CÓPIAS DE SEGURANÇA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ARQUIVOS SERVIÇOS DE REDE ANÁLISE DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS A SEREM ADQUIRIDOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENVOLVENDO APROXIMADAMENTE 200 COMPUTADORES E 200 IMPRESSORAS	R\$ 3.890,00

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas, inscritas ou não no cadastro de fornecedores, bem como aquelas cadastradas no Município promotor, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes.

3.2 – As proponentes deverão apresentar:

3.2.1 – Documentos de Regularidade Fiscal

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Portaria MF nº 358/2014) *
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

* Certidão emitida em substituição a Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS); e Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal). (FEDERAL). Caso a licitante possua estas duas certidões dentro do prazo de validade na data de abertura da licitação, poderá apresentá-las para suprir a alínea "b" do item acima.

3.2.2 - Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (Modelo ANEXO III)

3.3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.3.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo II**, do presente Edital.

3.3.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverão ser apresentados **Juntamente com os documentos de Habilitação**.

3.4 - Os documentos acima citados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Herval d'Oeste ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.5 - A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

3.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 6.4.7 e seguintes do presente Edital.

3.7 - Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

AO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
NOME DA PROPONENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2014
CONVITE Nº 007/2014
ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO.

4. - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada preferencialmente, datilografada ou impressa em papel tipo ofício ou no formulário fornecido pelo Município, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterá:

- a) assinatura do representante legal da empresa, em todas as páginas e anexos, sempre identificada;
- b) indicação obrigatória dos valores unitário, e valor total, em moeda corrente nacional;

4.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.3 – Serão desclassificadas as propostas das empresas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou seja, em desacordo com as especificações aqui exigidas.

4.4 – A proposta deverá ter validade mínima de sessenta dias.

4.5 - A proposta será acondicionada em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

AO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
NOME DA PROPONENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2014
CONVITE Nº 007/2014
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA.

5. DAS PENALIDADES

5.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, isolada ou conjuntamente, conforme segue, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- a) advertência;
- b) multa administrativa equivalente a 10% do valor da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

6. - DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento será iniciado às 14:15 horas do dia 18 de novembro de 2014, no local e endereço indicados no preâmbulo deste edital e será efetuado em duas fases distintas a saber:

* **Habilitação** - A Comissão abrirá os envelopes e os documentos neles contidos serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A comissão de licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inabilitações, abrindo prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste edital. Contudo, se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-los, havendo interesse, podem desistir do direito de recurso referente esta fase, conforme os incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei o que se caracterizará por constar na ata a respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes. A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

* **Proposta** - Somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A comissão abrirá os envelopes de proposta das proponentes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital. Os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Para efeito de julgamento da proposta será observado o menor preço unitário cotado, de acordo com o edital.

6.2 - As inabilitadas receberão de volta seus envelopes-proposta intactos, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos, mediante recibo de devolução, de acordo com o inciso II do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

6.3 Critérios de julgamento

- a) Serão desclassificadas as propostas que Não obedecerem as condições estabelecidas no edital e que forem superiores aos valores orçados pela Administração
- b) As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações levando-se em conta exclusivamente o menor preço unitário:
- c) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- d) Em caso de empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio a ser realizado em ato público, com a presença dos proponentes.

6.4 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.4.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

6.4.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.18.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 6.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

- 6.4.6. O disposto no subitem 6.4.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão pública de abertura das propostas.
- 6.4.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.4.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 6.4.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.4.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.4.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de habilitação, conforme o estabelecido no subitem 2.7 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

6 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- 6.3 - O Departamento de Compras e Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12:30 as 18:30 horas, na Rua Nereu Ramos, 389, ou pelo telefone/fax (49) 3554-0922

7 - DO REAJUSTE E PAGAMENTO

- 7.3 - O preço poderá ser revisado quando houver alteração no número dos microcomputadores das unidades envolvidas, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.
- 7.4 - O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia do mês subsequente ao do serviço prestado**, mediante apresentação do documento fiscal, devidamente atestado por servidor competente.
- 7.5 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, Rua Nereu Ramos, 389, CNPJ nº 82.939.430/0001-38**, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
- 8.3.1 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.
- 7.6 - O pagamento aos vencedores, serão efetuado através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal, apresentação pela contratada da folha de pagamento quitada dos empregados, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente e atualização do Registro Cadastral (CRC) na Prefeitura de Herval D'Oeste.

- 8.5. Os preços propostos serão reajustados, após o decurso de 12 (doze) meses da apresentação da proposta;
- 8.5.1. Para fins de Reajuste fica estabelecida como data-base a da sessão pública de abertura da proposta;
- 8.5.2. Ainda para fins de reajuste adota-se o índice – IGP-M da FGV acumulado nos últimos 12 meses de vigência do instrumento contratual;

8 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

9.1 – O serviço será prestado nas escolas municipais da Secretaria de Educação Cultura e Esportes, quando serão conferidos quanto a qualidade durante 20 (vinte) meses consecutivos sem a possibilidade de renovação do contrato, conforme a Lei 8.666/93.

9 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1 – Recursos próprios da Contratante.

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 - As despesas decorrente do presente processo licitatório correrão por conta dos recursos orçamentários provenientes das seguintes rubricas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.01.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção Encargos e Atividades da Educação Infantil
06.02.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção Encargos e Atividades do Ensino Fundamental
06.03.2.036.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção Cultura
06.04.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção Encargos e Atividades do Departamento de Esportes

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 – Os recursos administrativos serão regidos conforme disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.3 – A empresa deverá efetuar os serviços de manutenção dos computadores e periféricos no máximo até 4:00 (quatro horas) após o chamado realizado;
- 12.4 – Prestar suporte on-line ou via telefone se necessário;
- 12.5 – Dar manutenção dos computadores mensal incluindo atualizações legais;
- 12.6 – A empresa vencedora não poderá terceirizar seus serviços.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.3 - Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.
- 13.4 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar.

13.5 - A comissão permanente de licitação, nomeada por Decreto Municipal dirimirá as dúvidas que suscitem o convite, desde que argüidas por escrito até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

13.6 – Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

13.7 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

15.7 - As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

15.8 - Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 04 (quatro) anexos, a saber:

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Herval d'Oeste.(SC), 11 de novembro de 2014.

**NELSON GUINDANI
PREFEITO MUNICIPAL**

Visto e aprovado pela assessoria jurídica

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

Estado de Santa Catarina

Município de Herval D'Oeste

Unidade Gestora: "PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE"

CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38

Rua Nereu Ramos nº 389

CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina

Município de

Empresa:

CNPJ/MF nº

Endereço:

CONTRATADA

CONTRATO nº CTP /2014.

CONTRATO que entre si fazem o município de Herval D'Oeste, através da Unidade Gestora "Prefeitura Municipal de Herval D'Oeste" Estado de Santa Catarina, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.430/0001-38, com sede a Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, neste ato representado pelo senhor....., Prefeito, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF nº, carteira de identidade nº 11/C, doravante denominado simplesmente de **Contratante**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº _____, estabelecida a Rua _____, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, neste ato denominada simplesmente de **Contratada**, representada neste ato, pelo seu procurador Senhor _____, Sócio Administrador, inscrito no CPF/MF nº _____, vencedora do Processo Licitatório nº 0081/2014, modalidade Carta Convite nº 007/2014, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, e que se regerá pela Lei nº 8.666 de junho de 1993, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente **CONTRATO** é a prestação de serviços na área de informática envolvendo microcomputadores e periféricos, para atendimento da Secretaria de Educação Cultura e Esportes em conformidade com os termos do presente **contrato**, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Descrição do Serviço	Valor Mensal
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, ENVOLVENDO MICROCOMPUTADORES E PERIFÉRICOS, PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS ATUALIZAÇÃO DE ANTIVIRUS CÓPIAS DE SEGURANÇA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ARQUIVOS SERVIÇOS DE REDE ANÁLISE DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS A SEREM ADQUIRIDOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENVONVENDO APROXIMADAMENTE 200 COMPUTADORES E 200 IMPRESSORAS	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de fornecimento a que se refere à cláusula primeira do presente **CONTRATO** será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2014, com possibilidade de renovação do contrato até o limite de 20 meses na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O valor da prestação de serviços constante da cláusula primeira do presente contrato será de R\$_____ por mês.

3.2 - O preço poderá ser revisado quando houver alteração no número dos microcomputadores das unidades envolvidas, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

3.3 - Os preços propostos serão reajustados, após o decurso de 12 (doze) meses da apresentação da proposta;

3.3.1. Para fins de Reajuste fica estabelecida como data-base a da sessão pública de abertura da proposta;

3.3.2. Ainda para fins de reajuste adota-se o índice – IGP-M da FGV acumulado nos últimos 12 meses de vigência do instrumento contratual

CLÁUSULA QUARTA – DO LANÇAMENTO DA DESPESA

As despesas decorrente do presente **CONTRATO** correrão por conta dos recursos orçamentários provenientes das seguintes rubricas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.01.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção Encargos e Atividades da Educação Infantil

06.02.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção Encargos e Atividades do Ensino Fundamental

06.03.2.036.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção Cultura

06.04.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção Encargos e Atividades do Departamento de Esportes

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia do mês subsequente ao do serviço prestado**, mediante apresentação do documento fiscal, devidamente atestado por servidor competente.

5.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, Rua Nereu Ramos, 389, CNPJ nº 82.939.430/0001-38**, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

5.2.1 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

5.3 - O pagamento aos vencedores, serão efetuado através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal, apresentação pela contratada da folha de pagamento quitada dos empregados, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente e atualização do Registro Cadastral (CRC) na Prefeitura de Herval D'Oeste.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A empresa deverá efetuar os serviços de manutenção dos computadores e periféricos no máximo em até 4:00 (quatro horas) após o chamado realizado;
- Prestar suporte on-line ou via telefone se necessário;
- Dar manutenção dos computadores mensal incluindo atualizações legais;
- A empresa vencedora não poderá terceirizar seus serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** reserva o direito de fiscalizar e conferir todos os serviços prestados pela **contratada**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a **CONTRATADA** às sanções previstas nos itens I a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferências, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo nº 78, incisos I a XII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem que caiba à **Contratada**, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Ficará a cargo da **CONTRATANTE** a publicação deste contrato por extrato na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93 e 8.883/94 e o que estabelece o inciso 6º do artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Herval D'Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, as quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o **FORO** da Comarca de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, para questões resultantes de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, adiante nomeadas, a fim de que produza os seus efeitos legais.

Herval d'Oeste (SC), 2014.

Pela Contratante

Pela Contratada

Testemunhas:

01. _____ 02. _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2014
CONVITE Nº 007/2014

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do subitem 3.3.do Edital de Convite nº 007/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2014

CONVITE Nº 007/2014

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

().Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e Data

Assinatura

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2014
CONVITE Nº 007/2014
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS AO CONVITE Nº 007/2014

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços na área de informática envolvendo microcomputadores e periféricos, para atendimento da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,,acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Preço Máximo Unitário
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA,ENVOLVENDO MICROCOMPUTADORES E PERIFÉRICOS, PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS ATUALIZAÇÃO DE ANTIVIRUS CÓPIAS DE SEGURANÇA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ARQUIVOS SERVIÇOS DE REDE ANÁLISE DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS A SEREM ADQUIRIDOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENVOLVENDO APROXIMADAMENTE 200 COMPUTADORES E 200 IMPRESSORAS	
Preço Total		

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 – sessenta dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____

Local e Data

Assinatura